

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 31.10.73.  
Hora 14:00

PROC. N.º 375/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOEDER (menor) contra CENIR INÁCIO DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio., Sal atras., 13º Sal prop., Férias prop., FGTS., Horas extraord., Anot. e Ass. na CTPS.  
Sub-Total: CR\$ 1.144,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 375 173.  
Em 10 / 10 / 1973.

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos (10) dez dias do mês de outubro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOEDER (menor), assistido por sua Mãe.

Descascador de Lenha. Solteiro. Brasileiro.-

Residente à Rua Flores da Cunha, 648. Vila Panorama - Nesta portado da C. P. -

N.º 85 337, Série 324ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

CENIR INÁCIO DE OLIVEIRA. Empregador. -

domiciliado à Rua Dr. Bruno Andrade, 2140 - Montenegro. Rs. -

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que foi contratado pelo reclamado em 09.02.73 e demitido em 09.09.73, sem justa causa; Que trabalhava (9) nove horas diárias; Que foi contratado para perceber o salário mínimo legal; Que os salários dos (2) dois últimos meses de trabalho não lhe foram pagos, ou seja, julho e agosto; Que percebia mensalmente.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (30 dias): . . . . . CR\$288,00.
- b)- Salários atrasados (dois meses): . . . . . CR\$576,00.
- c)- 13º salário proporcional (7/12): . . . . . CR\$168,00.
- d)- Férias proporcionais (7/12): . . . . . CR\$112,00.
- e)- F.G.T.S.-Guias de A.M., cód.01., rec. e levantº a calcular.
- f)- Horas extraordinárias(1 por dia): . . . . . a calcular.
- g)- Anotação e assinatura em sua CTPS.-

Sub. total: . . . . . CR\$1144,00.  
CR\$ 1.144,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (31) TRINTA E UM DE OUTUBRO/1 973, às (14:00) quatorze horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Paulo Roberto da Silva Schoeder  
Reclamante.:

Maria Sueli da Silva Schoeder

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº 375/73

**NOTIFICAÇÃO**

SR. CENIR INÁCIO DE OLIVEIRA

Rua: Dr. Bruno Andrade, nº 2140- Montenegro=rs.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOEDER (menor)

Reclamado: CENIR INÁCIO DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º ....., no dia trinta e um ( 31 ) do mês de OUTUBRO/73, às quatorze ( 14,00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 10 de Outubro de 1973

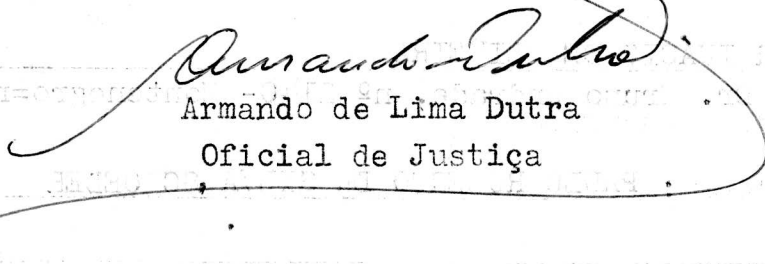
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que procedi diligências nesta Cidade, a fim de notificar o SR. CENIR INÁCIO - DE OLIVEIRA, todavia não me foi possível, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não-sabido, conforme informações obtidas.

MONTENEGRO, 23 de outubro de 1.973.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

(toron)

MONTENEGRO, 23 de outubro de 1.973.



**PROCESSO N°...375/73.....**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOEDER, reclamante, e SENIR INACIO DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais, F.G.T. S., horas extras, anotação e assinatura na CTPS. Ausentes - as partes, motivo pelo qual a Presidência determinou o arquivamento dos presentes autos. Custas de Cr\$ 85,90, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

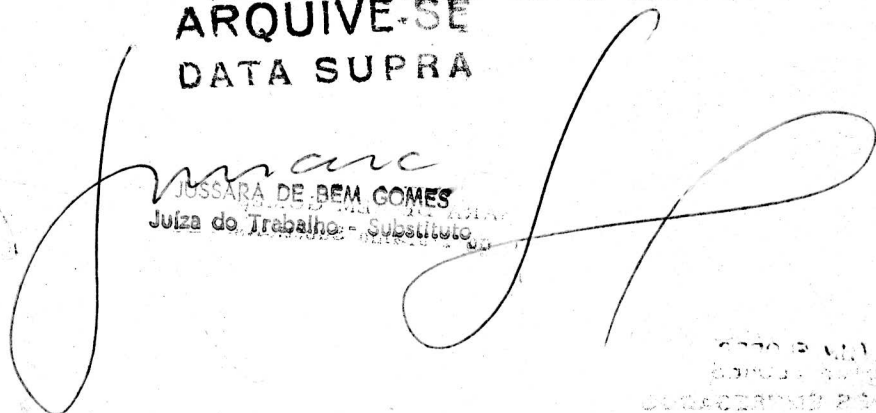
... data, faço estes autos conclu  
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 30 / 10 / 73



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, mostly illegible text from the body of the document]

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto

SECRETARIA  
DE TRABALHO

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA